

composição bdi

RELATÓRIO GLOBAL - Data: 18/10/2017 Obra: Reforma e Ampliação – EMEI ANITA MALFATTI		
O valor da taxa do BDI foi definido de acordo com NOTA TÉCNICA 03/2014 – MEC/FNDE/DIGAP/CGEST, em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013		
Obra considerada sem desoneração na folha de pagamento		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>onde: AC = taxa de administração central S = taxa de seguros R = taxa de riscos G = taxa de garantias DF = taxa de despesas financeiras L = taxa de lucro/remuneração I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)</p> <p>As taxas no numerador incidem sobre os custos diretos; As taxas no denominador incidem sobre o Preço Total da Obra.</p>	Parcela do BDI	Percentual Adotado
	AC	5,50%
	S	0,80%
	R	1,27%
	DF	1,23%
	L	8,30%
	I	5,65%
	BDI:	25%